



PROCESSO N.º 330/05

PROTOCOLO N.º 8.228.427-3/04

PARECER N.º 232/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA –
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade
Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 815/05, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o protocolo em referência com incluso Parecer n.º 398/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED, pelo qual a Direção da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, jurisdicionado ao NRE de Foz do Iguaçu, solicita a autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do 1º semestre de 2005.

O NRE de Foz do Iguaçu, diante da existência das condições básicas para as atividades escolares pretendidas, emitiu laudo técnico favorável a autorização do curso em pauta (cf.fl.156).

A matriz curricular expressa a carga horária como segue:



PROCESSO Nº 330/05

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO – EJA - PRESENCIAL

ESTABELECIMENTO: Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental						
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná						
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS (excluindo-se a CH de Ed.Física)						
MÓDULO: 20 SEMANAS				NRE: Foz do Iguaçu		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	E T A P A S				TOTAL DE HORAS/AULA
		1ª	2ª	3ª	4ª	
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	L. Portuguesa e Literatura	80	80	80	80	320
	LEM – Inglês ou Espanhol	80	-	-	-	80
	Arte	-	-	40	-	40
	Educação Física*	20	20	20	20	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	80	80	40	40	240
	Química	-	-	80	40	120
	Física	-	-	80	40	120
	Biologia	-	-	-	120	120
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	80	120	-	-	200
	Geografia	80	120	-	-	200
Total		420	420	340	340	1520

Fonte: Processo nº 330/05, fl. 36

Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Inês Sonda	- Licenciada em Letras - Habilitação: Letras/Português	- Língua Portuguesa e Literatura
Alessandra Siviero M. Zito	- Bacharel em Educação Artística - Habilitação: Desenho com ênfase em Computação Gráfica e Licenciatura Plena em Artes Plásticas	- Arte
Roberto de Araújo Campos	- Licenciado em Letras - Habilitação: Português-Inglês (LP)	- Inglês
Gerson Graff	- Licenciado em Educação Física	- Educação Física
Pedro Simão de Abreu	- Curso de Ciências – Licenciatura Plena em Matemática	- Matemática
Liege Soares da Fontoura	- Matemática - Habilitação: Física	- Física
Vera Lúcia Ferreira Rosa	- Curso de Ciências – Licenciatura em Química LP	- Química
Sandra Luiza Camargo	- Licenciada em Ciências - Habilitação em Biologia	- Biologia
Neilor Alexandre	- Licenciado em História (LP)	- História
Noeli de Fátima Heineck	- Estudos Sociais (LP) - Habilitação: Geografia	- Geografia



PROCESSO Nº 330/05

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o Parecer n.º 398/05 da CEF/SEED, opinamos pela concessão da autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos da Deliberação n.º 8/00 – CEE a partir de 2005, de forma gradativa, na Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Foz do Iguaçu.

O processo deverá ser encaminhado à SEED, para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica e da matriz curricular.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de maio de 2005.